



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0022/2020

Em, 13 de fevereiro de 2020

ESTABELECE NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS (QUEBRA-MOLAS) NAS VIAS PÚBLICAS DE CABO FRIO, SEU ENQUADRAMENTO AO QUE DISPÕEM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º- A implantação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas, popularmente chamadas em nossa cidade de "Lombadas" ou "Quebra-molas" dependerá de autorização expressa da Secretaria de Mobilidade Urbana;

Parágrafo 1º- A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município para autorizar a implantação da "lombada/quebra molas" nas vias públicas exigirá a apresentação de um projeto assinado por um dos Engenheiros e/ou Arquitetos do "quadro efetivo" da Prefeitura Municipal;

Parágrafo 2º- O Engenheiro e/ou Arquiteto elaborará o projeto de implantação da "lombada/quebra molas" obedecendo obrigatoriamente o que estabelece o Código Brasileiro de Transito "CTB" e o Manual Brasileiro de Sinalização de Transito e demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN que versam sobre o assunto;

Parágrafo 3º- A designação do Engenheiro e/ou Arquiteto que ficará responsável pela elaboração dos projetos de implantação das lombadas/quebra molas se fará através de portaria num prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei;

Parágrafo 4º - O Engenheiro e ou Arquiteto designado pela portaria ficará responsável, também, por toda a sinalização viária e pela fiel observância do que dispõem o Código Brasileiro de Trânsito, suas Resoluções afins e pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Transito;

Parágrafo 5º- Dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, todas as "lombadas/quebra molas" existentes em nosso Município serão objeto de análise pela Secretaria de Mobilidade Urbana de nosso Município em conjunto com o Engenheiro e/ou Arquiteto designado pela portaria que expedirá um laudo visando seu enquadramento ao que dispõem as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 39/98e nº 336/09 que regulamentaram e estabeleceram padrões e



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

critérios para instalação de ondulações transversais e sonorizadores (lombadas/quebra molas) em vias públicas regulamentando o art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro;

Parágrafo 6º - A Prefeitura de posse do laudo terá 90 (noventa) dias para readequar todos os redutores de velocidade existentes em nosso Município aos ditames do Código Brasileiro de Trânsito a ao que dispõem esta Lei, retirando imediatamente todas as ondulações transversais (lombadas/quebra molas) e tachas e tachões consideradas irregulares pelo Engenheiro/Arquiteto responsável;

Art.2º- Para a colocação das ondulações transversais e/ou sonorizadores (lombadas e/ou quebra molas) serão observadas além do que dispõe o Código Brasileiro de Trânsito as seguintes características relativas à via de tráfego local:

- I. Se o índice de acidentes de trânsito naquele ponto é significativo ou esporádico;
- II. Se o volume de tráfego é inferior a 200 (duzentos) veículos por hora, durante o período de pico, sendo que esta quantidade poderá ser alterada em conformidade com o estudo do tráfego elaborado pelo Engenheiro/Arquiteto responsável;
- III. Não ser a via, itinerário normal de veículos de carga e/ou de transporte coletivo de passageiros;
- IV. Não possuir a via pública rampas com aclive superior a 4,5% e/ou declividade superior a 6% ao longo do trecho;
- V. Ausência de curvas e/ou interferências visuais (arborização, falta de recuo predial, postes, caixas de telefonia, telefones públicos e elevações entre outros) que impossibilitem a boa visibilidade do dispositivo e de suas sinalizações;
- VI. Existência de pavimento rígido ou semirrígido em bom estado de conservação;

Art. 3º- A colocação de ondulações transversais nas vias públicas (lombadas/quebras molas) somente será admitida após a devida sinalização que constará no mínimo e sem prejuízo do que dispõe o "Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito" de:

- I. Placa de regulamentação R-19 (limitando a velocidade);
- II. Placa de advertência A-18 (lombada/quebra molas);
- III. Marcas oblíquas pintadas sobre a ondulação nas cores branca e amarela;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana deverá estabelecer um cronograma para no máximo a cada 04 (quatro) meses pintar e ou refazer a pintura de todas as ondulações transversais (lombadas/quebra-molas) e das faixas de segurança e de pedestre do Município obedecendo aos critérios do padrão Munsell e de acordo com as normas da ABNT que versam sobre o assunto;

Art. 5º - A implantação de ondulações transversais (lombadas/quebra molas) nas vias públicas só será admitida após o estudo de alternativas de engenharia de tráfego, trânsito e transportes, quando estas possibilidades se mostrarem ineficazes para a redução de velocidade e acidentes e devidamente documentadas pelo Engenheiro/Arquiteto responsável que ficarão arquivadas a disposição do Ministério



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

Público e de qualquer outro Órgão ou Entidade que o solicitar. Entre as quais listamos:

I. Pontos de estrangulamento - compreendem uma redução na largura da seção transversal da via, nos dois sentidos de circulação simultaneamente através do prolongamento das calçadas para pedestres;

II. Chicanas - tipo de ponto de estrangulamento implementado em lados alternados para forçar a mudança de trajetória retilínea com a construção de baias para o estacionamento de veículos;

III. Estreitamento de vias - ao contrario dos pontos de estreitamento de vias são implementados ao longo de toda extensão a ser tratada;

IV. Largura óptica - estreitamento visual da via através de árvores e outros elementos verticais que provocam a "ilusão" de redução da dimensão horizontal da via;

V. Instalação de semáforos e/ou lombadas eletrônicas (radares).

Art. 6º - As ondulações transversais (lombadas/quebra molas) só poderão ser utilizadas em locais onde se pretenda reduzir a velocidade do veículo, de forma imperativa pela existência de grande movimentação de pedestres, em consonância com o art. 94 e 95 do Código Brasileiro de Trânsito;

Art. 7º - Ficam proibidas expressamente a utilização de tachas e tachões aplicados transversalmente à via pública como redutor de velocidade em substituição às ondulações transversais ou como sonorizadores (lombadas/quebra molas) conforme preceitua a Resolução 336/09 do CONTRAN;

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2020.

RICARDO MARTINS DA SILVA
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Regulamentadas pelo Contran (Conselho nacional de trânsito), as lombadas e faixas de pedestres de Cabo frio não obedecem á risca aos padrões da legislação. Quando tem altura e largura em conformidade, apresentam sinalização precária. Quando as placas indicativas de saliência e de velocidade permitida estão presentes, a lombada não tem pintura ou manutenção necessária. Os casos são os mais diversos e



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

para constatação basta trafegar pelas principais ruas, avenidas e até rodovias que cortam a Cidade.

Os condutores tem reclamado muito com relação a esta demanda, e com o intuito de prevenir e até mesmo reduzir os riscos de acidentes por falta de uma boa visibilidade em relação as sinalizações horizontais nas vias de Cabo Frio, indicando a presença de " Quebra Molas e Faixas de Travessia de Pedestres", portanto, solicitamos o atendimento de forma emergencial, para evitar que a situação continue a oferecer riscos de acidentes aos nossos condutores